

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

**EDITAL Nº 04/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019
PINPEX – IFPA *CAMPUS* ABAETETUBA**

**Programa de Incentivo e Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do IFPA *Campus*
Abaetetuba**

1. APRESENTAÇÃO

O IFPA - Campus Abaetetuba torna público o edital nº 04/2019 - PINPEX (Programa Incentivo e Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica e à Extensão) do IFPA *Campus* Abaetetuba e convida seus Pesquisadores e Extensionistas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica, para concessão de bolsas nas modalidades de ensino médio/técnico e superior, destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA. Esta ação está em consonância com o decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 147/2016 – CONSUP, que regulamenta a política de assistência estudantil no IFPA, a Resolução nº 160/2015 – CONSUP, que trata de atividade de pesquisa e a Resolução nº 174/2017 – CONSUP, que trata da política de institucionalização da extensão no âmbito do IFPA.

2. OBJETIVOS

O Presente Edital de concessão de bolsas de iniciação à pesquisa científica e à extensão na modalidade de projetos de pesquisa ou de extensão tem como objetivo geral estimular os discentes do ensino médio, subsequente e superior nas atividades inerentes à produção do conhecimento científico, práticas extensionistas e inovação tecnológica.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será de 06 (seis) meses com período de vigência de Julho a Dezembro de 2019.

3.2. Para efeito de submissão e avaliação das propostas os programas serão separados em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

DUAS modalidades de bolsas para os DOIS níveis de ensino:

- a) **Nível Médio/Técnico:** PINPEX/ICEM - Modalidades Pesquisa e Extensão
b) **Nível Superior:** PINPEX /ICG - Modalidade Pesquisa e Extensão

3.3. O proponente poderá submeter até 03 (três) projetos e para cada projeto poderá pleitear até 02 (duas) bolsas estudantis, seguindo a descrição do subitem 3.4.

3.4. Cada proponente pode pleitear em cada projeto até 02 (duas) bolsas estudantis por modalidade (Pesquisa ou Extensão), podendo cada estudante ser contemplado com apenas uma bolsa deste edital.

3.5. Inicialmente será realizada a distribuição de 02 (duas) bolsas estudantis em cada modalidade (Pesquisa ou Extensão) e nível (médio/técnico ou superior).

3.6. Caso a oferta de bolsas estudantis seja maior do que a demanda por modalidade e nível, será concedida uma terceira bolsa ao estudante não voluntário vinculados ao terceiro projeto por proponente que assim submeter, podendo cada estudante ser contemplado com apenas uma bolsa deste edital.

3.7. Cada projeto de pesquisa ou extensão poderá ter até 02 (dois) bolsistas vinculados, não sendo restringindo o número de discentes voluntários, conforme parecer da Procuradoria Federal nº 00012/2017/PF/IFPAPARÁ/PGF/AGU.

4. DA FONTE DO RECURSO

4.1. O recurso total para o custeio das bolsas será no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) oriundos da Assistência Estudantil do *campus* Abaetetuba, fonte 0100000000, rubrica nº 339018-01; desta forma, 30 bolsas PINPEX-ICG e 30 bolsas PINPEX/ICEM deverão ser atendidas.

AUXÍLIO	Quantidade anual de alunos beneficiados	Valor unitário do auxílio	Número de Parcelas	Período de Execução	Custo total com a ação	FONTE
----------------	--	--	-----------------------------------	------------------------------------	---	--------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

Ações de Pesquisa	30	R\$ 250,00 e R\$ 400,00	06	jul a dez	R\$ 55.000,0	0100000000 (Assistência Estudantil)
Ações de Extensão	30	R\$ 250,00 e R\$ 400,00	06	jul a dez	R\$ 55.000,0	0100000000 (Assistência Estudantil)

4.2. O recurso proveniente da Assistência Estudantil baseado no Decreto nº 7.234/2010 e da Resolução nº 147/2016 - CONSUP, deverá obedecer aos seguintes preceitos:

- a) Não poderá exceder o limite de 20% do valor total destinados à Assistência Estudantil aos *campi*;
- b) As bolsas deverão atender prioritariamente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social segundo a última avaliação válida realizada pelo Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas e o Art. 9 da Resolução nº 147/2016 - CONSUP;
- c) O profissional de Assistência Social será responsável por realizar a avaliação das situações de vulnerabilidade social dos discentes a serem contemplados com a bolsa e homologar o resultado final juntamente com a Coordenação de Pesquisa e Chefe do setor de Extensão do *Campus Abaetetuba*.
- d) As despesas do PNAES ocorrerão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR (A)

5.1. O (A) Pesquisador (a), Coordenador (a) e Orientador (a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro permanente do IFPA- Campus Abaetetuba;
- b) Possuir currículo *Lattes/CNPq* atualizado há pelo menos seis meses em relação à data de publicação do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

- c) Para as bolsas estudantis na categoria graduação, o coordenador do projeto em que o estudante estiver vinculado deve possuir no mínimo o título de mestre;
- d) Possuir experiência compatível com a função de orientador (a) e formador (a) de recursos humanos;
- e) Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto vinculado ao estudante bolsista;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas do *Campus*.

5.1.1. Para projeto de extensão, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 – CONSUP, o técnico administrativo pode pleitear como proponente desde que:

- a) A participação do servidor técnico administrativo nos projetos de extensão não prejudique o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, evitando assim a sobreposição de carga horária, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do campus/unidade.
- b) O servidor técnico administrativo não realize atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto, como professor colaborador.

5.2. São obrigações do Professor/TAE Colaborador:

- a) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA, no campus de lotação do proponente;
- b) Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização de seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c) Apresentar o relatório parcial de Professor/TAE – Colaborador e relatório final de Professor/TAE – Colaborador, com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;
- d) Os relatórios parcial e final, supracitados, deverão ser encaminhados ao coordenador do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

projeto para compor seu relatório geral;

- e) Fica facultada a participação em outra proposta como Professor – Colaborador da equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução de Carga Horária vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando docente;
- f) Quando o Colaborador for um técnico administrativo, este deve apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto;
- g) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- h) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens;
- i) É vedado ao Professor/TAE – Colaborador:
 - Repassar a outro servidor sua atividade no projeto;
 - Orientar o aluno no lugar do Orientador.

5.2.1 O descumprimento das obrigações por parte do Professor/TAE – Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de novos editais, por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

5.2.2 Só receberá certificado ao final do projeto, o participante que cumprir as normas estabelecidas neste Edital e condicionada à aprovação dos relatórios parcial e final do projeto.

5.3. São deveres do Pesquisador (a) / Coordenador (a) / Orientador (a):

- a) Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA no *campus* de lotação do proponente e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- b) Selecionar, incluindo obrigatoriamente como um dos critérios a análise de menor renda *per capita* (conforme art. 26, inciso III da Resolução nº 147/2016.), e indicar o bolsista, cadastrado na Plataforma Lattes e em situação de vulnerabilidade social conforme a última avaliação válida pelo Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas e o Art. 9 da Resolução nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

147/2016 - CONSUP, para recebimento da bolsa através do formulário de indicação de bolsista;

- c) Selecionar e indicar o discente cadastrado na Plataforma Lattes, caso seja do seu interesse, para ser voluntário no projeto;
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, extensionistas e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, este último podendo ser em formato de artigo científico, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.
- e) Zelar pelo registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do bolsista e a avaliação de desempenho no projeto;
- f) Enviar a folha de frequência do bolsista à Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Extensão impreterivelmente, até o segundo dia útil de cada mês, para a abertura de processo de pagamento de bolsa;
- g) Entregar relatório parcial do projeto de pesquisa, extensão e inovação, de acordo com cronograma descrito no item 10 deste edital.
- h) Entregar relatório final em formato de artigo científico e/ou relatório informando da divulgação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos científicos, de acordo com cronograma descrito no item 10 deste edital.
- i) Estimular o bolsista a apresentar os resultados parciais mensais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos;
- j) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final dos bolsistas, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
- k) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas do PINPEX;
- l) Auxiliar o bolsista na confecção do resumo e apresentação em evento de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA, a ser realizado em 2019-2020;
- m) Constar em apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros, etc.) agradecimentos ao **IFPA**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

n) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, a possibilidade de depósito de pedido de patente;

o) Informar à Coordenação de Pesquisa ou a Chefia do setor de Extensão do *Campus*, no prazo **máximo de cinco dias úteis**, o cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, inclusive dos bolsistas que se formaram ou tenham sido desligados do curso ou qualquer outra situação que impossibilite a execução do projeto.

5.3.1 O descumprimento das obrigações por parte do coordenador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais internos de Pesquisa e Extensão, por 02 (dois) anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades, conforme a Resolução nº 174/2017-CONSUP e Resolução nº 160/2015 – CONSUP.

5.4. São vedados ao Pesquisador (a)/ Coordenador (a)/ Orientador(a):

a) Repassar à outro (a) Pesquisador(a) a orientação do seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do Orientador(a), a bolsa retorna ao Campus;

b) Inserir outro pesquisador e extensionista após aprovação do projeto;

c) Realizar orientação de aluno (a) fora de seu *Campus* de lotação ou *locus* de pesquisa e execução de atividades de extensão;

d) Não selecionar o bolsista sem verificação da situação de vulnerabilidade social considerando a última avaliação válida pelo Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas;

e) A divisão do valor da bolsa entre dois ou mais Alunos (as).

6. DOS REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

6.1. O bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos de nível médio/técnico das áreas do projeto de pesquisa e extensão, ou de nível superior;

b) Ter matrícula ativa no sistema SIGAA.

c) Ter renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

d) A renda per capita mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

- e) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e relacionadas ao seu projeto de pesquisa/extensão;
- f) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico, exceto Aluno (a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 389/2014 –MEC – Art. 6º);
- g) Ter Currículo Lattes atualizado no mínimo em 6 meses em relação à data de publicação do edital.
- h) Obter aproveitamento acadêmico satisfatório e frequência escolar mínima indicados nos projetos pedagógicos de cursos (PPCs).
- i) Não está cursando o último semestre letivo.

6.2. São deveres do bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar.
- b) Apresentar a sua produção científica em evento de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Inovação do IFPA;
- c) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de "**Bolsista do IFPA Campus Abaetetuba**";
- d) Para Aluno (a) de graduação, providenciar abertura de conta corrente para recebimento da bolsa, SENDO O DISCENTE O TITULAR DESTA CONTA;
- e) Para Aluno (a) do ensino médio a abertura de conta corrente em seu nome é facultativa, podendo ser depositado no CPF;
- f) Informar à Coordenação de Pesquisa e/ou Chefe do setor de Extensão do Campus e devolver, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- g) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso, sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- h) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

- i) Participar da elaboração dos Relatórios Parcial e Final previstos neste Edital;
- j) A não apresentação do Relatório Parcial e/ou Final no término de vigência da bolsa impossibilita o (a) estudante de solicitar outras bolsas do IFPA;
- k) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- l) Apresentar os resultados parciais ou finais do projeto em eventos de Extensão e Pesquisa do IFPA.
- m) A não apresentação implica a impossibilidade de participação no próximo Edital de pesquisa e extensão do IFPA.
- n) Enviar à Coordenação de Pesquisa e Chefia do setor de Extensão cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas relacionadas ao Projeto de Pesquisa e Extensão.
- o) É vedado ao aluno o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, exceto auxílio estudantil, podendo ser contemplado em até um auxílio. Caso o aluno seja contemplado pela bolsa de pesquisa/extensão e já tenha dois auxílios, o mesmo deverá fazer a opção e conseqüente desistência de um dos auxílios.

7. DOS REQUISITOS E DEVERES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA – *Campus* Abaetetuba, em curso de nível técnico e/ou superior, no período de vigência do projeto;
- b) Assinar Termo de Compromisso, sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- c) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso, sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- d) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- e) Ter currículo Lattes atualizado no mínimo 6 meses em relação à data de publicação do edital.
- f) Participar da elaboração de Relatórios Parcial e Final previstos neste Edital;
- g) A não apresentação do Relatório Parcial e/ou Final no término de vigência do projeto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

impossibilita o (a) estudante de solicitar certificado;

- h) Fazer referência ao IFPA – *Campus* Abaetetuba em qualquer publicação escrita ou oral;
- i) O descumprimento das obrigações por parte do aluno voluntário acarretará no seu impedimento de participação em outros projetos de extensão e pesquisa;
- j) O (A) voluntário (a) é ciente de que a participação no PINPEX do *Campus* Abaetetuba não gera concessão de bolsa nem vínculo empregatício com o IFPA;
- k) O descumprimento das obrigações por parte do bolsista acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais do IFPA, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos necessários são:

- a)** Formulário de Identificação do Projeto e do Pesquisador/Orientador/Coordenador (ANEXO I);
- b)** Formulário de Indicação de Bolsista (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo bolsista;
- c)** Currículo do pesquisador em formato PDF, extraído da plataforma lattes, para contabilização de pontuação necessária para seleção das propostas.
- d)** Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar do bolsista e Autorização dos pais ou responsável caso o estudante seja menor de idade;
- e)** Declaração do Proponente e Ciência da Coordenação de Pesquisa ou Chefe do setor de Extensão da Unidade de Lotação devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);
- f)** Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão, (ANEXO IV) em formato PDF, que deverá ser encaminhado separadamente dos demais anexos, não sendo aceitos arquivos digitalizados em outro formato.
- g)** Formulário de Indicação do Discente Voluntário devidamente preenchido e assinado (ANEXO V), quando houver;
- h)** Formulário de Indicação de Pesquisador (a) Coordenador (a) /Colaborador (a) devidamente preenchido e assinado (ANEXO VI), quando houver; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

- i) Obrigatoriamente a Declaração da Comissão de Assistência ao Educando informando que o bolsista atende à questão de vulnerabilidade prevista na Resolução nº147/2016;
- j) A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

8.2. O Proponente solicitante conforme a modalidade pleiteada deverá enviar a documentação para a Coordenação do Campus Abaetetuba somente através dos e-mails cgppi.abaetetuba@ifpa.edu.br e extensao.abaetetuba@ifpa.edu.br. Cada proposta deve ser encaminhada separadamente.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 8.1. acarretará na não homologação.

8.4. Os documentos que não apresentarem preenchimento correto serão desclassificados.

8.5. Cada Pesquisador (a) Orientador (a) poderá submeter até **três** propostas **para cada modalidade e nível de bolsas** (Técnico de Nível Médio e Graduação).

8.6. Será obrigatória a apresentação do Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa e Extensão (ANEXO IV) em formato PDF (Não serão aceitas propostas digitalizadas em outro formato).

8.7. Cada projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades das propostas através de Anuência do Campus.

8.8. Para o caso de proposta de projeto de pesquisa, cada Pesquisador (a)/ Coordenador (a)/ Orientador (a) deverá indicar até 2 (dois) Alunos(as) bolsistas, os quais deverão ser cadastrados no Grupo de Pesquisa do solicitante e, caso for do interesse, poderá indicar alunos voluntários.

8.9. Para o caso de proposta de projeto de extensão, cada Coordenador (a)/ Orientador (a) deverá indicar até dois Alunos(as) bolsistas, e, caso for do interesse, poderá indicar alunos voluntários.

8.10. A substituição ou inclusão de voluntário (a) só poderá ocorrer antes do período estipulado para a entrega do relatório parcial conforme item 10 deste edital.

8.11. O (a) Pesquisador (a) Colaborador(a) terá suas ações definidas no projeto, das quais não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

poderá ser a de orientação, podendo solicitar certificado de participação no projeto como "Pesquisador Colaborador".

8.12. O aluno (a) voluntário deve estar regularmente matriculado e frequentando o curso do IFPA, com bom desempenho e aproveitamento acadêmico conforme PPC de cada curso. Este (a) não será beneficiado (a) com bolsa, mas que poderá solicitar certificado de aluno(a) voluntário(a) ao final do projeto.

8.13. O projeto deve estar diretamente relacionado com as atividades de pesquisa, extensão ou inovação desenvolvidas no IFPA pelo (a) Pesquisador (a) conforme ANEXO IV próprio neste edital.

8.14. Efetuar o preenchimento do questionário socioeconômico disponível na plataforma SIGAA.

8.15. Realizar a inscrição na plataforma SIGAA.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único.

9.1.1. Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.

9.2. Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

9.2.1. Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.” Depois clicar em “Continuar”.

9.2.2. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

9.3. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

9.3.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o Item 6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

deste Edital. O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital.

9.3.2. No “Portal do Discente”, clicar no menu “Auxílios”, depois “Solicitação de Auxílios” e em seguida “Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

9.3.3. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

9.4. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	05/06/2019
Apresentação das Propostas	Até 10/06/2019
Inscrição do Bolsistas	05/06/2019 a 10/06/2019
Homologação das propostas	Até 12/06/2019
Resultado da Avaliação das Propostas	24/06/2019
Interposição de Recursos	26/06/2019
Resultado da Interposição de Recursos	27/06/2019
Resultado Final	28/06/2019
Reunião com os proponentes dos projetos aprovados.	01/07/2019
Concessão das Bolsas	A partir de 01/07/2019
Relatório Parcial	Até 09/10/2019
Relatório Final e/ou Artigo redigido	Até 27/01/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

10.1. A entrega do relatório parcial e final é de obrigação do (a) Pesquisador(a)/ Coordenador (a) / Orientador (a).

10.2. Os recursos quanto a homologação e resultado final do certame deverão ser protocolados e encaminhados conforme a modalidade pleiteada à Coordenação de Pesquisa (CGPPI) e Chefia do Setor de Extensão (CSE), com prazo máximo de dois dias após a publicação dos resultados da avaliação das propostas.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. O (a) Pesquisador (a)/ Coordenador (a)/ Orientador(a) e o Aluno(a) bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 5.2. e 6.2.;
- b) Abandonar a pesquisa e extensão em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- c) No caso do Aluno (a) bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa e/ou a Chefia do setor de Extensão do Campus Abaetetuba seu afastamento do projeto em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do Aluno (a) bolsista com o IFPA;

11.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa e à extensão do IFPA.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Extensão do Campus Abaetetuba, com auxílio de consultores externos (*Ad hoc*), conforme critérios nos quadros abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação das Propostas de Pesquisa

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATÇÃO E ESTRUTURA				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto	2,0		4,0	
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	

Quadro 2 – Critérios de Avaliação das Propostas de Extensão

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA			
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	0	1,0	2,0
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto, conforme Anexo IV.	0	1,0	2,0
MÉRITO			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)	0	1,5	3,0
Problematização e justificativa da proposta (A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema do projeto e objetivos propostos?)	0	2,5	5,0
Adequação e qualidade da metodologia (Os procedimentos metodológicos estão adequados a condução do projeto? A proposta define público alvo, quantidade de beneficiários interno e externo a serem atendidos?)	0	2,5	5,0
Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e as responsabilidades de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)	0	2,5	5,0
Referências Bibliográficas (apresenta bibliografia atual e adequada a área temática do projeto)	0	1,5	3,0
CONTEÚDO			
Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas de extensão	0	2,5	5,0
Previsão no projeto pedagógico de curso (PPC)	0	2,5	5,0
Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	0	5,0	10,0
Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes.	0	2,5	5,0
Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto, IFPA – Sociedade.	0	2,5	5,0
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, audiovisuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	0	2,5	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	0		60,0

12.2. Critérios relacionados com a experiência técnico-científica e extensionista do proponente:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)					
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5,0	5,0		5,0	
Diploma de mestrado ou que esteja cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0			
Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que esteja cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2015 - 2019)*					
Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,25 ponto/participação	1,0		30,0	
Editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação como parecerista <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Responsável por Palestra, Mesa Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,25 ponto/participação	0,5			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	3,0			
Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis A da CAPES na área de <u>submissão do projeto</u>	1,5 ponto/obra	6,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B1 a B3 da CAPES na área de submissão do projeto	1,0 ponto/obra	3,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B4 e B5 da CAPES na área de submissão do projeto	0,5 ponto/obra	2,0			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,25 ponto/obra	1,0			
Resumo publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,1 ponto/obra	0,5			
Produção técnica: patentes depositadas, protótipos, processos, transferência de tecnologia.	1,5 ponto/obra	6,0			
Produção técnica: desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico, entre outros.	0,5 ponto/obra	3,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2014 - 2019)*					
Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1,0 ponto/estágio	1,0			
Docência na educação básica, técnica ou tecnológica ou na educação superior.	0,5 ponto/ano	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como coordenador.	1,5 pontos/projeto	3,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como Pesquisador(a) Colaborador(a).	1,0 ponto/projeto	2,0			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como coordenador.	0,5 pontos/projeto	2,0		25,0	
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como Pesquisador(a) Colaborador(a).	0,25 ponto/projeto	1,0			
Orientação concluída de Aluno(a) PIBICTI, Jovens Talentos, PIBID e/ou PET.	0,25 ponto/Aluno(a)	1,0			
Ministrou disciplinas em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> no IFPA.	0,5 ponto/Disciplina	2,0			
Orientação concluída de Aluno(a) de graduação, pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> .	0,5 ponto/Aluno(a)	3,0			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científicos-tecnológicos nos eventos da instituição ou externos e avaliador(a) de mérito dos projetos de pesquisa e/ou extensão nos processos seletivos dos editais Institucionais ou externos.	0,25 ponto/participação	2,0			
Participação de Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação de Banca Examinadora de TCC de Graduação, Banca Examinadora de TCC de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , e Banca de avaliação de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou Bancas de Concursos públicos.	0,5 ponto/participação	2,0			
Prêmios obtidos a partir do projeto dos bolsistas de iniciação científica da PROPPG a partir de 2013.	1,0	3,0			
* período correspondente de 2014 a 2019	TOTAL DE PONTOS		60,0		

12.3. Os critérios relacionados à experiência técnico-científica e extensionista do proponente serão obtidos através do currículo do proponente na Plataforma Lattes do CNPq que serão consultados a partir do currículo lattes anexo a proposta.

12.4. Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar **ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.**

12.5. A pontuação final será o somatório das pontuações dos itens 12.1. dos quadros 1 e/ou 2 e os itens 12.2.

12.6. As propostas submetidas para o Nível Médio/Técnico serão classificadas separadamente das propostas submetidas para os projetos de graduação.

12.7. Será realizada a distribuição das bolsas nas categorias descritas no item 3.4. deste edital

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

conforme o perfil do projeto e a classificação da proposta após atendido o item 4.2.b).

12.8 O recurso proveniente da Assistência Estudantil não poderá exceder o limite de 20% do valor total destinados à Assistência Estudantil aos *campi*;

12.9 As bolsas deverão atender prioritariamente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social segundo a última avaliação válida realizada pelo Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas e o Art. 9 da Resolução nº 147/2016 - CONSUP;

12.10 O profissional de Assistência Social será responsável por realizar a avaliação das situações de vulnerabilidade social dos discentes a serem contemplados com a bolsa e homologar o resultado final juntamente com a Coordenação de Pesquisa e Chefia do setor de Extensão do *Campus* Abaetetuba.

12.11 As despesas do PNAES ocorrerão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. Deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Chefia do Setor de Extensão pelo Pesquisador (a)/ Coordenador (a) / Orientador (a) o controle mensal de frequência dos bolsistas.

13.2 Deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Chefia do Setor de Extensão o Relatório Parcial e Final, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo Alunos (a) bolsistas nos prazos citados no item 10.

13.1. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica, Extensionista e Inovação Tecnológica do IFPA campus Abaetetuba, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação Geral de Pesquisa e Chefia do Setor de Extensão.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. O participante da seleção poderá recorrer do Resultado da Avaliação das Propostas.

14.2. O recurso será interposto através de requerimento próprio (Anexo VII)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 1 (um) dia úteis a contar da divulgação do resultado da Avaliação das Propostas.

14.3. O requerimento deverá ser enviado aos e-mails: cgppi.abaetetuba@ifpa.edu.br e extensao.abaetetuba@ifpa.edu.br , no prazo apresentado no cronograma.

14.4. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contados da interposição.

14.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de Avaliação das Propostas caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de elaboração do presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A concessão do apoio poderá ser cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.2. A Coordenação de Pesquisa e Chefia do Setor de Extensão reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

16.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do *e-mail* **cgppi.abaetetuba@ifpa.edu.br** e **extensao.abaetetuba@ifpa.edu.br** .

16.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA Campus Abaetetuba, durante a inscrição ou posterior à homologação, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa ao candidato, ensejará a perda do direito e o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.5. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica designada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

para a elaboração do edital;

16.6. Este edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Programa.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital.

Abaetetuba-PA, 05 de Junho 2019.


Diselma Marinho Brito

Diretora Geral do IFPA Campus Abaetetuba
Portaria nº 727/2019-GAB
DOU 08/04/2019